



Casa de Moises
Quadra 57 Conjunto A Lote 16 Setor 07 – Águas Lindas
CNPJ: 03940964/0001-08 Telefone (61) 9 8667-5174/3618-5322
instituicaocasademoises@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INSTITUIÇÃO CASA DE MOISES

CNPJ: 03.940.964/0001-08

A INSTITUIÇÃO CASA DE MOISES DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto Municipal de nº 722/2019, que nomeia a Direção interventora, devidamente representada pelos membros, às **Senhoras, Marly Soares e Eliana Rodrigues da Silva**, e em consonância com a Decisão Judicial contida nos autos de nº 0209605-87.2013.8.09.0168, convoca todos os associados, Organizações da Sociedade Civil, Conselho Tutelar, CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social, para participação do processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal - Gestão de 2022/2024- Tendo por certo que o objetivo da mencionada eleição é a regularização do Estatuto Social da Instituição Casa de Moises por meio de Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á no dia 24 de fevereiro de 2022, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na avenida 05 lote 1B setor 11 ao lado da praça CÉU, a primeira convocação será às 16h e segunda convocação às 16h30min,

Águas Lindas de Goiás, 15 de fevereiro de 2022.


MARLY SOARES

**Tesoureira da Comissão de Intervenção da Associação Casa de Moises
Decreto nº 722/2019**


ELIANA RODRIGUES DA SILVA

**Secretária da Comissão de Intervenção da Associação Casa de Moises
Decreto nº 722/2019**

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
15/02/2022




PREFEITURA
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL
www.aguaslindasdegoias.go.gov.br
Gestão 2017 - 2020



DECRETO Nº 722/2019

DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no PLACARD, o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás, GO
30/01/2019

**"NOMEIA NOVA DIREÇÃO DA
COMISSÃO INTERVENTORA NA
ASSOCIAÇÃO CASA DE MOISÉS E
REVOGA DECRETO Nº 3.641/2018, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a nova Direção da Comissão Interventora na Associação Casa de Moisés, inscrita no CNPJ nº 03.940.964/0001-08:

SILVIA REGINA BRANDÃO SALIM – Presidente; CPF nº 512.096.831-72

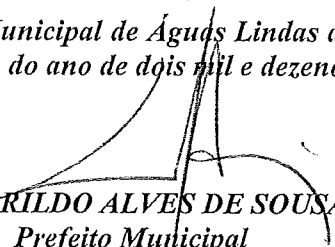
MARLY SOARES – Tesoureira; CPF nº 954.895.171-15.

ELIANA RODRIGUES DA SILVA – Secretária; CPF nº 962.767.385-49.

Art. 2º - A presidente acima nomeada tem poderes para gerir a conta bancária da Associação Casa de Moisés perante a instituição financeira Banco do Brasil S.A, bem como, solicitar extratos bancários, talões de cheques, assinar cheques e fazer demais transações bancárias que se fizerem necessárias, devendo fazer as devidas prestações de contas à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E TRABALHO** ao final de cada mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.641/2018 de 14 de dezembro de 2018.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás,
aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. (30.01.2019)*


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Processo: 0209605-87.2013.8.09.0168
Movimentacao 22 : Decisão -> deferimento
Arquivo 1 : online.html



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
Águas Lindas de Goiás - Vara da Infância e Juventude Cível
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, , QD 25 LT 01, JARDIM QUERENCIA, AGUAS LINDAS DE
GOIAS-GO, 72910729

CONTATOS: E-mail: 1varciv.aguaslindas@tjgo.jus.br / Telefone e Whatsapp: (61) 98618-3419

Decisão

Processo nº: 0209605-87.2013.8.09.0168
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS
Requerido: ASSOCIACAO CASA DE MOISES

Trata-se de pedido de autorização para que a comissão interventora convoque assembleia para fins de eleição e posse da nova diretoria.

Ouvido o Ministério Público, este não se opôs ao pedido.

Pois bem. Considerando que a convocação, eleição e posse para nova diretoria não irá gerar prejuízo a demanda, bem como que ensejará em uma melhor organização da instituição, não visulumbro motivo para indeferir o pedido. Assim, **DEFIRO** o pedido formulado pelo autor no ev. 15.

Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público.

Águas Lindas de Goiás, 25 de maio de 2021.

Felipe Levi Jales Soares

Juiz de Direito